



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 conjuntos 121 e 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio1.org.br

**PORTARIA CRBio-01 Nº 125, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a retificação dos Anexo II e Anexo III, do Plano de Cargos e Salários do CRBio-01, instituído pela Portaria CRBio-01 Nº 09/2017, especificamente no que se refere à jornada de trabalho do Cargo de ANALISTA EM COMUNICAÇÃO.

A Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01, autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo disposto na Lei nº 6.684/79, de 3 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga horária de trabalho relativa ao Cargo de Analista de Comunicação, constante do Quadro de Pessoal do CRBio-01.

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho considerada normal pela Constituição Federal, do ponto de vista de sua duração, é aquela equivalente a 8 horas diárias de trabalho, 44 horas semanais, e 220 horas mensais, levando-se em conta o mês comercial de 30 dias.

CONSIDERANDO a jornada de trabalho considerada normal ao jornalista não seria a de 8 horas, que constitui a regra para a grande maioria dos trabalhadores, mas sim a de 5 horas, com a possibilidade de ser acrescida de mais duas, enquadrando-se nas hipóteses excepcionais de jornada de trabalho reduzida previstas em legislações específicas e/ou na própria CLT.

CONSIDERANDO que essa jornada especial estipulada ao jornalista se encontra, prevista expressamente nos artigos 303 e 304 da CLT.

CONSIDERANDO a decisão da 323 Reunião de Diretoria e 222ª Sessão Plenária do CRBio-01, realizadas, respectivamente, em 01 e 02 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo II, “Quadro de Pessoal do CRBio-01”, e o Anexo III, “Quadro de Cargos, Funções e Atribuições”, da Portaria CRBio-01 Nº 09/2017, que institui o Plano de Cargos e Salários do CRBio-01, especificamente no que se refere à jornada regular de trabalho do Cargo de ANALISTA EM COMUNICAÇÃO, a fim de que passe a ser considerada de 5 horas diárias, e não de 8, e de 25 horas semanais, e não de 40, em conformidade com o previsto no artigo 303 da CLT.

§1º A jornada regular de trabalho do cargo de Analista de Comunicação poderá ser acrescida de até 2 horas diárias, contanto que haja concordância por parte do empregado,



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 conjuntos 121 e 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio1.org.br

em especial no que se refere à forma de remuneração desse acréscimo, e que lhe seja concedido um intervalo para repouso e refeição, nos termos do artigo 304 da CLT.

§2º O intervalo intrajornada destinado ao repouso e refeição será de 15 minutos quando a jornada regular de 5 horas for ampliada para 6, e será de 1 hora quando for estendida para 7 horas, em obediência ao estabelecido no artigo 71 da CLT.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de outubro de 2020.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius

Presidente

CRBio 003566/01-D